



**GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Contratação de serviço de produção de conteúdo informativo e jornalístico, serviços de edição de imagens, áudios e vídeos, serviços de transmissão de sessões plenárias para atender a câmara municipal de Rorainópolis-RR.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Faz-se necessária a contratação de empresa para executar dos serviços de comunicação, devido a necessidade da câmara municipal de Rorainópolis-RR.

2.2 Respeitando os princípios de eficiência, eficácia e economicidade e considerando que a função da gestão pública é zelar pela satisfação e melhorias das ações públicas, tendo como norteadores básicos a legalidade, impessoalidade, publicidade e transparência, justifica-se necessidade dessa contratação.

3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 O objetivo deste termo tem amparo na lei nº 8666/93 e suas alterações.

4- ESTIMATIVAS DE CUSTOS:

4.1 seguem as especificações, quantidades e preços estimados na tabela abaixo.

Item	Especificação dos Materiais / Serviços	Und.	Qtd.	VALOR	
				Unitário	Total
01	Contratação de serviço de produção de conteúdo informativo e jornalístico, serviços de edição de imagens, áudios e vídeos, serviços de transmissão de sessões plenárias para atender a câmara municipal de Rorainópolis-RR.	Mês	12	R\$8.100,00	R\$ 97.200,00
Valor total					R\$ 97.200,00



**GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Proc. nº: 012/2023

Pág. 12

5- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 - Os recursos orçamentários para atender a despesa em tela são:

SECRETARIA	PROJETO ATIVIDADE	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA
ADMINISTRAÇÃO	01.031.0001	2001	33.90.39.00

6. DO PRAZO

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses com vigência a partir da assinatura do contrato.

6.2 O presente contrato caberá renovação por igual período, se for de interesse das partes de acordo o que estabelece a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9- DA CONTRATADA:

- a) Acompanha, orientar e fiscalizar, diretamente, os serviços prestados pela CONTRATADA, exigindo o fiel cumprimento dos serviços contratados, competindo-lhe adotar todas as providencias neste sentido;
- b) Supervisionar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, com vistas a aferição da eficiência dos resultados das ações;
- c) Efetuar os pagamentos devidos a contratada, conforme ajustado no presente Contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeição ou irregularidades na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção;
- e) Designar um servidor responsável pela fiscalização deste contrato.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Executar os serviços contratados em estrita observância as especificações da proposta, do termo de Referência e do contrato.
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara, inerentes ao objeto do presente termo.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, qualquer vicio, defeito ou incorreções resultantes da execução.
- d) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilidades e qualificações exigidas no procedimento licitatório.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros,

Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro

CNPJ: 01.613.030/0001-36

FONE: (95) 3238 1301



GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Proc. nº: 012/2023

Pág. 13
8

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou do acompanhamento pela CONTRATANTE.

f) Aceitar, nas mesmas condições da proposta, as alterações, acréscimos e supressões no objeto do contrato, de acordo com a legislação vigente.

g) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada a execução do contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, além dos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

h) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

i) Instruir seus profissionais quanto a necessidade de acatar as normas internas da administração, devendo para tanto, nomear preposto, para durante o período de vigência contratual, representá-lo na execução do contrato.

10. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

10.1 A execução do objeto será realizada na sede da contratante e da contratada conforme dispõem as especificações de cada etapa.

10.2 Os prazos em relação à execução do objeto a serem respeitados pela contratada são os constantes nos itens relacionados às especificações dos serviços.

10.3 poderão ser realizadas alterações contratuais, desde que dentro das hipóteses admitidas pela legislação vigente e sejam cumpridas as exigências impostas pela moderna doutrina e pela jurisprudência atualmente aplicada ao caso.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

I- advertência- nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Contação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II- Multas – nos seguintes casos e percentuais;



GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Proc. nº: 012/2023

Pág. 121
8

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato: superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro: até 01 (um) ano.
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o contrato, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

9.2 – As multas previstas no inciso II do item 9.1, serão descontados, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

9.3 – As sanções previstas nos incisos I, III E IV do item 9. 1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O Pagamento será efetuado em até o Decimo Quinto dia subsequente do mês seguinte, através da secretaria Responsável, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal de serviços e devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal, e será creditada por meio de ordem bancária na conta indicada na proposta.



**GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Proc. nº: 012/2023

Pág. 15

8

10.2 Acompanhada da nota fiscal/fatura, a contratada deverá apresentar prova de regularidade perante as fazendas federal, Estadual e Municipal, incluindo a regularidade perante a justiça do trabalho e ao fundo de garantia por tempo de serviços (FGTS), conforme o caso.

10.3 No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, frentes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O acompanhamento da contratação será realizado pelo servidor designado em portaria, o qual deverá atestar a realização dos serviços contratados.

Rorainópolis, 09 de Janeiro de 2023.
Aprovo este termo de referência

Juvecina M^ª Coelho

Juvecina Maria Coelho
Secretária Interina de Administração.